



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena-MT, 08 de Janeiro de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Para: Departamento de Licitação.

Assunto: Aquisição de Combustíveis.

Senhor Secretário,

Solicito deste departamento providencia para um processo licitatório para a contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis para serem utilizadas em eventuais necessidades desta Secretaria no prazo de 01 (um) ano, conforme solicitação nº 074/2018 e 075/2018.

Eduardo Sabino Batista
Secretário Municipal de Transportes, Obras e serviços Urbanos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena-MT, 08 de Janeiro de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Aquisição de Combustíveis.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio deste solicitar processo licitatório objetivando Aquisição de Combustíveis para esta secretaria para um prazo não inferior a 01 ano, conforme solicitação 073/2018.

Sem mais para o momento,


Carlos Alberto Carrara
Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena-MT, 08 de Janeiro de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Aquisição de Combustíveis.

Referente: Solicitação para Aquisição de Combustíveis

Prezado Senhor Chefe de Departamento,

Visando o melhor funcionamento da secretaria municipal de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT, bem como todas as unidades vinculadas a esta secretaria, solicitamos de V. S^a, providencia licitação para Aquisição de Combustíveis, conforme pedidos nº 079/2018, 080/2018 e 081/2018.

Sem mais para o momento, aguardo das devidas providências, externo votos de estima e apreço.


LUIZ FERNANDES P. DA SILVA
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2017
LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena-MT, 08 de Janeiro de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Aquisição de Combustíveis.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio deste solicitar processo licitatório objetivando Aquisição de Combustíveis para esta secretaria para um prazo não inferior a 01 ano, conforme solicitação 071/2018.

Sem mais para o momento,


Marco Antonio Zaneti
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena-MT, 08 de Janeiro de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social

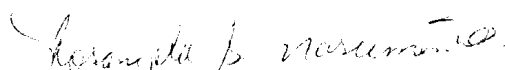
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Aquisição de Combustíveis.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio deste solicitar processo licitatório objetivando Aquisição de Combustíveis para esta secretaria para um prazo não inferior a 01 ano, conforme solicitação 077/2018 e 078/2018.

Sem mais para o momento,


Rosângela Soares Nascimento

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena-MT, 08 de Janeiro de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Aquisição de Combustíveis.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio deste solicitar processo licitatório objetivando Aquisição de Combustíveis para esta secretaria para um prazo não inferior a 01 ano, conforme solicitação 072/2018.

Sem mais para o momento,


Leila Pimenta Zaneti
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena-MT, 08 de Janeiro de 2018.

Da: Gabinete do prefeito

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Aquisição de Combustíveis.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio deste solicitar processo licitatório objetivando Aquisição de Combustíveis para este Gabinete para um prazo não inferior a 01 ano, conforme solicitação 076/2018.

Sem mais para o momento,

Terezinha Guedes Carrara
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Da: Secretaria Municipal de Administração.

Para: Comissão Permanente de Licitação.

JUSTIFICATIVA

Nova Santa Helena - MT, 08 de Janeiro 2018.

Prezado senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, na oportunidade solicito a **Aquisição de Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos de Diversas Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita, do Município de Nova Santa Helena/MT.**

A contratação de Aquisição de combustíveis faz-se necessária em virtude de grande demanda, onde sómente com esta contratação é possível manter os atendimentos básicos desta Administração.

Informo que os combustíveis contratados deverão ser entregues na forma estabelecida de acordo com a necessidade, mediante apresentação de requisição ou autorização de abastecimento, devendo a licitante vencedora da licitação fornecer o combustível dentro do perímetro urbano do Município de Nova Santa Helena/MT para que os veículos e maquinas possam ser abastecidos diariamente nas bombas de combustíveis.

Informamos que oficializamos 02 (duas) empresas do ramo em nosso Município, contudo apenas uma empresa forneceu cotação, de qualquer forma efetuamos uma cotação via telefone, bem como “in loco” na bomba do estabelecimento. Informamos também que efetuamos levantamento de preços no site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, onde foi possível efetuar a cotação.

Alencamos abaixo o endereço eletrônico da referida pesquisa de preços:

http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp - gasolina

http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp - etanol

http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp - diesel

http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp - s-10

Sendo o que tinha para o momento e no aguardo da devidas providências, externo voto de estima e apreço.

Atenciosamente,


Marco Antonio Zaneti
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

1

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 008/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de combustíveis destinados a diversas secretarias de uso comum, com demanda variável. Nesse processo, o registro de Combustíveis indicados no objeto acima, atenderá as diversas secretarias municipais do Município de Nova Santa Helena/MT, durante o exercício 2018 e suprirá as demandas existentes, conforme for sendo requisitado, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- a) Registro de Preços de Combustíveis para diversas Secretarias Municipais;
- b) Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- c) Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

05.1. Os combustíveis deverão ser entregues na forma estabelecida de acordo com a necessidade, mediante apresentação de requisição ou autorização de abastecimento, devendo a licitante vencedora da licitação fornecer o combustível dentro do perímetro urbano do Município de Nova Santa Helena/MT para que os veículos e máquinas possam ser abastecidos diariamente nas bombas de combustíveis;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2

05.2. A entrega dos Combustíveis, será efetuada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT e no caso de entrega na zona rural do município as despesas com a entrega será de responsabilidade da detentora do Registro.

05.3. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

05.4. A empresa deverá autorizar a implantação de equipamento de cartão magnético para controle de abastecimento de veículos sem qualquer ônus para prefeitura.

05.5 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

05.5.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

05.6 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

05.7 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

5.7. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.8. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário, será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.9. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (duas) horas;

5.10. O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os combustíveis deverão ser entregues na forma estabelecida de acordo com a necessidade, mediante apresentação de requisição ou autorização de abastecimento, devendo a licitante vencedora da licitação fornecer o combustível dentro do perímetro urbano do Município de Nova Santa Helena/MT para que os veículos e maquinas possam ser abastecidos diariamente nas bombas de combustíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos destinados a diversas Secretarias Municipais, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 171

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 2187

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 206

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 259

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 251

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0293

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

26 – Transportes

782 – Transportes Rodoviários

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2061 – Manutenção do FETHAB

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0329

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0336

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0082

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0105

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2017 – Manutenção do transporte Escolar

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0107

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0242

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0068

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0038

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor máximo admissível para a aquisição de produtos destinados a diversas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6

Secretarias Municipais, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 1.097.330,00 (hum milhão noventa e sete mil trezentos e trinta reais)**, sendo que cada um dos valores apresentados na planilha abaixo é o máximo admissível para aquisição dos produtos, sob pena de desclassificação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	953	ALCOOL	LITRO	41.000,00	R\$ 2,65	R\$ 108.650,00
2	4799	GASOLINA COMUM	LITRO	74.000,00	R\$ 4,30	R\$ 318.200,00
3	17963	OLEO DIESEL BS10	LITRO	56.000,00	R\$ 3,77	R\$ 211.120,00
4	882	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	299.000,00	R\$ 3,67	R\$ 1.097.330,00

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Departamento de Licitações e Contratos

Em decorrência da Solicitação de Dotação Orçamentária para abertura de Processo Licitatório, referente:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-M

Informo que o orçamento vigente dispõe de dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 171

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 2187

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 206

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0013 – Proteção Social Básica
2036 – Manutenção do FMAS
339030000000 – Material de Consumo
Código reduzido: 259

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0013 – Proteção Social Básica
2045 – Manutenção do Conselho Tutelar
339030000000 – Material de Consumo
Código reduzido: 251

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria
04 – Administração
122 – Administração Geral
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2037 – Manutenção e Encargos da SETOP
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0293

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria
26 – Transportes
782 – Transportes Rodoviários
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2061 – Manutenção do FETHAB
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0329

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2034 – Manutenção e Encargos do DAE
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0336

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0021 – Gerenciamento Global da Educação
2012 – Manutenção e Encargos da SECDL
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0082

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

0025 – Gestão do transporte Escolar
2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0105

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão do transporte Escolar
2017 – Manutenção do transporte Escolar
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0107

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0032 – Gestão da Política Ambiental
2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0242

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria
04 – Administração
122 – Administração geral
0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa
2011 – Manutenção e Encargos da SEAD
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0068

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete da Secretaria
04 – Administração
122 – Administração geral
0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa
2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0038

Ata de Registro de Preços

Nova Santa Helena - MT, 10 de Janeiro de 2018.


MARCOS ANTONIO MAIA
Contador
MT-007413/O-5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO

Para:

PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Nesta.

DADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-M”.**

Em face do solicitado e observando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, ambas com as alterações que lhe foram dadas, juntamente com o Decreto Municipal 081/2015, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que a Administração respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois segundo consta no item 8.1 do Termo de Referência, os valores estimados para Aquisição de Combustíveis obtidos mediante cotações junto a fornecedores do ramo, bem como, pesquisas realizadas no site da Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe órgão solicitante do processo.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

Identificou-se que o tipo de julgamento utilizado foi o Menor Preço Por item, estando em conformidade com a legislação.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.



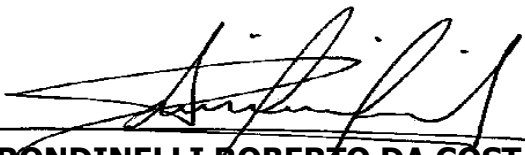
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços, bem como da Minuta de Contrato, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços.

NOVA SANTA HELENA – MT, 22 de Janeiro de 2018.



RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 8.016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando o levantamento de estimativa de custo do Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-M, autorizo a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo maior percentual de desconto, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 171

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 2187

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 206

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 259

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 251

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0293

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

26 – Transportes

782 – Transportes Rodoviários

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2061 – Manutenção do FETHAB

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0329

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0336

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0082

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0105

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2017 – Manutenção do transporte Escolar

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0107

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0242

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0068

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0038

Por outro lado o impacto orçamentário - financeiro, foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da lei complementar n. 101/00.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para preparar o instrumento de Edital de PREGÃO PRESENCIAL e encaminhando dos autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Nova Santa Helena/MT, em 22 de Janeiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

1

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Minuta de Contrato
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2018

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT, pelo seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 091, de 14/02/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Nova Santa Helena - MT.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até **às 08h00min (Horário Oficial de Nova Santa Helena – MT), do dia 05 de Fevereiro de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão adquiridos, de acordo com a necessidade de cada Secretaria do Município.

1.3 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, estão discriminadas no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 171

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 2187

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 206

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 259

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 251

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0293

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

26 – Transportes

782 – Transportes Rodoviários

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4

2061 – Manutenção do FETHAB

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0329

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0336

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0082

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0105

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2017 – Manutenção do transporte Escolar

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0107

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0242

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0068



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0038

3. DA PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação é destinada para as empresas interessadas que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação,

3.1 A presente licitação é destinada para as empresas interessadas que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (relação de documentos CRC conforme **Anexo X** do edital).

3.1.1. O CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações ao TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2 A empresa que não realizar ou renovar o CRC não ficará impedida de participar deste certame.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF, ou outro documento equivalente, do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou outro documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa conforme Modelo do Anexo IV, via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital).
- e) PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO X e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2018
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2018
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não serão aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), **endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8

reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Nova Santa Helena.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 06, deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, em plena vigência, caso a licitante tenha efetuado (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

10

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
- f) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS), caso não seja apresentada uma única certidão unificada, conforme possibilidade prevista na alínea "d";
- h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem que a licitante já forneceu os produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- d) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).
- e) Cópia autenticada da Licença de Operação expedida pelo SEMA com validade vigente; (**para participante dos itens de combustível e óleo diesel**);
- f) Cópia autenticada do Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico com validade vigente (**para participante de combustível e óleo diesel**);

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

11

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

12

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhadas através do e-mail: licitação@novasantahelena.mt.gov.br

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

13

11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6 Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhados através do e-mail: licitação@novasantahelena.mt.gov.br

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1. Os combustíveis deverão ser entregues na forma estabelecida de acordo com a necessidade, mediante apresentação de requisição ou autorização de abastecimento, devendo a licitante vencedora da licitação fornecer o combustível dentro do perímetro urbano do Município de Nova Santa Helena/MT para que os veículos e máquinas possam ser abastecidos diariamente nas bombas de combustíveis;

12.2. A entrega dos Combustíveis, será efetuada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT e no caso de entrega na zona rural do município as despesas com a entrega será de responsabilidade da detentora do Registro.

12.3. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

12.4. A empresa deverá autorizar a implantação de equipamento de cartão magnético para controle de abastecimento de veículos sem qualquer ônus para prefeitura.

12.5 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.5.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.6 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 12.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

12.7 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

13.2 Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

14

que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

15

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

15.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

15.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

16

15.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT. – Fone: 66 3523-1035.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5 O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital serão excluídos o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min as 13h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

17

-
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
 - g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
 - h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
 - i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
 - j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Nova Santa Helena/MT, 23 de Janeiro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

18

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT
Ref. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Prezado Pregoeiro;

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório Nº 008/2018, do Pregão Presencial nº 006/2018, com a seguinte proposta:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: por extenso

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

20

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. Os combustíveis deverão ser entregues na forma estabelecida de acordo com a necessidade, mediante apresentação de requisição ou autorização de abastecimento, devendo a licitante vencedora da licitação fornecer o combustível



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

21

dentro do perímetro urbano do Município de Nova Santa Helena/MT para que os veículos e máquinas possam ser abastecidos diariamente nas bombas de combustíveis;

04.2. A entrega dos Combustíveis, será efetuada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT e no caso de entrega na zona rural do município as despesas com a entrega será de responsabilidade da detentora do Registro.

04.3. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

04.4. A empresa deverá autorizar a implantação de equipamento de cartão magnético para controle de abastecimento de veículos sem qualquer ônus para prefeitura.

04.5 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

04.5.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

04.6 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

04.7 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

22

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

23

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.0 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

24

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

25

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 171

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

26

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 2187

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 206

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 259

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 251

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0293

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

26 – Transportes

782 – Transportes Rodoviários

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2061 – Manutenção do FETHAB

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0329



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

27

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2034 – Manutenção e Encargos do DAE
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0336

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0021 – Gerenciamento Global da Educação
2012 – Manutenção e Encargos da SECDL
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0082

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão do transporte Escolar
2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0105

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão do transporte Escolar
2017 – Manutenção do transporte Escolar
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0107

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0032 – Gestão da Política Ambiental
2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0242

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria
04 – Administração
122 – Administração geral
0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

28

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0068

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0038

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

29

Nova Santa Helena – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

30

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 008/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de combustíveis destinados a diversas secretarias de uso comum, com demanda variável. Nesse processo, o registro de Combustíveis indicados no objeto acima, atenderá as diversas secretarias municipais do Município de Nova Santa Helena/MT, durante o exercício 2018 e suprirá as demandas existentes, conforme for sendo requisitado, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- a) Registro de Preços de Combustíveis para diversas Secretarias Municipais;
- b) Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- c) Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

05.1. Os combustíveis deverão ser entregues na forma estabelecida de acordo com a necessidade, mediante apresentação de requisição ou autorização de abastecimento, devendo a licitante vencedora da licitação fornecer o combustível dentro do perímetro urbano do Município de Nova Santa Helena/MT para que os veículos e máquinas possam ser abastecidos diariamente nas bombas de combustíveis;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

31

05.2. A entrega dos Combustíveis, será efetuada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT e no caso de entrega na zona rural do município as despesas com a entrega será de responsabilidade da detentora do Registro.

05.3. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

05.4. A empresa deverá autorizar a implantação de equipamento de cartão magnético para controle de abastecimento de veículos sem qualquer ônus para prefeitura.

05.5 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

05.5.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

05.6 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

05.7 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

5.7. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.8. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário, será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.9. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (duas) horas;

5.10. O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os combustíveis deverão ser entregues na forma estabelecida de acordo com a necessidade, mediante apresentação de requisição ou autorização de abastecimento, devendo a licitante vencedora da licitação fornecer o combustível dentro do perímetro urbano do Município de Nova Santa Helena/MT para que os veículos e maquinas possam ser abastecidos diariamente nas bombas de combustíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

32

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos destinados a diversas Secretarias Municipais, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 171

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 2187

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 206

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

33

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 259

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 251

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0293

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

26 – Transportes

782 – Transportes Rodoviários

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2061 – Manutenção do FETHAB

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0329

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0336

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

34

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0082

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0105

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2017 – Manutenção do transporte Escolar

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0107

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0242

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0068

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0038

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor máximo admissível para a aquisição de produtos destinados a diversas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

35

Secretarias Municipais, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 1.097.330,00 (hum milhão noventa e sete mil trezentos e trinta reais)**, sendo que cada um dos valores apresentados na planilha abaixo é o máximo admissível para aquisição dos produtos, sob pena de desclassificação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	953	ALCOOL	LITRO	41.000,00	R\$ 2,65	R\$ 108.650,00
2	4799	GASOLINA COMUM	LITRO	74.000,00	R\$ 4,30	R\$ 318.200,00
3	17963	OLEO DIESEL BS10	LITRO	56.000,00	R\$ 3,77	R\$ 211.120,00
4	882	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	299.000,00	R\$ 3,67	R\$ 1.097.330,00

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

36

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 006/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

37

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"CONTRATADA"**, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificado abaixo:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01						

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR

2.1 O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

38

04.1. Os combustíveis deverão ser entregues na forma estabelecida de acordo com a necessidade, mediante apresentação de requisição ou autorização de abastecimento, devendo a licitante vencedora da licitação fornecer o combustível dentro do perímetro urbano do Município de Nova Santa Helena/MT para que os veículos e máquinas possam ser abastecidos diariamente nas bombas de combustíveis;

04.2. A entrega dos Combustíveis, será efetuada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT e no caso de entrega na zona rural do município as despesas com a entrega será de responsabilidade da detentora do Registro.

04.3. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

04.4. A empresa deverá autorizar a implantação de equipamento de cartão magnético para controle de abastecimento de veículos sem qualquer ônus para prefeitura.

04.5 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

04.5.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

04.6 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

04.7 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

4.7. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.8. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário, será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

39

4.9. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (duas) horas;

4.10. O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ (.....).

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos produtos contratado (tributos, seguros, encargos sociais, publicação e ART, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 171

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 2187

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 206

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

40

08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0013 – Proteção Social Básica
2036 – Manutenção do FMAS
339030000000 – Material de Consumo
Código reduzido: 259

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0013 – Proteção Social Básica
2045 – Manutenção do Conselho Tutelar
339030000000 – Material de Consumo
Código reduzido: 251

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria
04 – Administração
122 – Administração Geral
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2037 – Manutenção e Encargos da SETOP
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0293

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria
26 – Transportes
782 – Transportes Rodoviários
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2061 – Manutenção do FETHAB
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0329

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2034 – Manutenção e Encargos do DAE
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0336

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0021 – Gerenciamento Global da Educação
2012 – Manutenção e Encargos da SECDL
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0082

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão do transporte Escolar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

41

2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0105

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2017 – Manutenção do transporte Escolar

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0107

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0242

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0068

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0038

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar os produtos licitados, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, com acompanhamento de representantes da secretaria;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos produtos deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado, inclusive quanto ao transporte, hospedagem, alimentação da equipe, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

42

- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

43

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

44

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Santa Helena - MT,de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeita Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

45

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 006/2018

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

46

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO **(PESSOA JURÍDICA)** – Item 4.3 “D”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 006/2018

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

47

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 006/2018

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

48

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1,
IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 006/2018

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através de
seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de
licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista
inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por
órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do
Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

49

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.3., “E”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- ☐ MICROEMPRESA - ME
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA - MT. CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA DA ROCHA-EPF CNPJ: 08.314.292/0001-49. OBJETO: PROLONGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DE 04 DE JUNHO DE 2018 ATÉ 04 DE JUNHO DE 2018. ASSINATURA: 05 de Janeiro de 2018. VIGÊNCIA: 05 de Janeiro de 2018 a 04 de Junho de 2018. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93. Prefeitura Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2015 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA - MT. CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA DA ROCHA-EPF CNPJ: 08.314.292/0001-49. OBJETO: PROLONGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ 09 DE MAIO DE 2018. ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2018. VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2018 a 09 de Maio de 2018. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93. Prefeitura Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 4/2018

Edital de Publicação Aviso de Licitação, Modalidade: Preço Presencial Nº 006/2018. Tipo: Menor Preço Por Item A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, Tereza Pádua, para conhecimento dos interessados, que para Realizar Licitação na Modalidade de Preço Presencial, Sistema Regime de Preços, Com Data de Abertura Prevista Para O Dia 05 De Fevereiro De 2018, As 08h00min, Na Sala De Licitações Da Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena-MT, Tendo Como Objeto Registro De Preços Para Fornecimento E eventual aquisição De Equipamentos De Diversas Secretarias Municipais E Gabinete De Prefeita Da Prefeitura De Nova Santa Helena-MT. Conforme Especificações E Condições Contidas No Edital E Seus Anexos. O Edital Completo Está À Disposição Dos Interessados, Grátis, Na Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena-MT - Conselho Permanente De Licitação, Sitio Na Praça Alberto Zaccari, 8N - Nova Santa Helena-MT E No Site www.novasantahelena.mt.gov.br.

Em 23 De Janeiro De 2018,
EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 1/2018 - SRP

Processo Licitação nº 001/2018 - Tipo: Menor Preço Por Item A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 05/02/2018, às 08h00, para aquisição de equipamentos agrícolas que compõem Flutuante Mecanizado para Atendimento à Secretaria de Agricultura do Município de Novo Mundo, conforme especificações do Edital de Licitação. A integral do Edital encontra-se disponível no endereço desta licitação, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h00min às 17h00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

PREÇO PRESENCIAL Nº 2/2018

Processo Licitação nº 002/2018 - Tipo: Menor Preço Por Item A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 08 de Fevereiro de 2018, às 08h00, para aquisição de Clavos Pés para a Administração de Beneficiamento e Processamento de Fritas de Novo Mundo - MT, conforme especificações do Edital de Licitação. A integral do Edital encontra-se disponível no endereço desta licitação, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h00min às 17h00min.

Novo Mundo-MT, 22 de Janeiro de 2018.
LUCIANA DA SILVA BETARELO
Pregoeira
ANTÔNIO MAFFINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2018

O Município de Peixoto de Azevedo-MT comunica que em despacho proferido no processo de inexigibilidade de Licitação nº 001/2018, o Sr. Márcio Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE COMPÕE O SISTEMA DE ENSINO APRENDIZ BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, AMBIENTE DIGITAL COM CONTEÚDOS EDUCACIONAIS; ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA; AVALIAÇÃO EXTERNA DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CIÊNCIAS", da empresa EDITORA POSITIVO LTDA - CNPJ nº 79.719.613/0001-33, no valor total de R\$ 924.826,00 (Novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais). Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de Janeiro de 2018.
ALINE VIANNA MOCH
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
DO LESTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Paulo Alcides André (Raf. PAD 601/2018).

A Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designado pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 428/2017, publicada no DO/PRIMA no 13º dia do mês de março de 2017, com atribuições previstas no art. 168 e ss. da Lei Municipal nº 679/01 e, no que couber, subsidiariamente, o art. 145 e ss. da Lei Federal nº 8.112/90, INTIMA Vassia Serebriá, que atua no local de trabalho e não sabido, para comparecer nesta Comissão de Inquérito, portando os documentos pessoais, para prestar declarações sobre os fatos que deram origem à Sindicância Administrativa em epígrafe, instaurada para apuração da denúncia de veículo oficial nº 149 placas NEM-2053, estacionado possivelmente em bair. Indígenas da Vozes Serebriá para prestação de serviços de limpeza urbana, em 23/01/2018, na sala de Comissão de Inquérito Administrativo, Rua Lúcia Lúcia nº 422, Centro, nesta. Salientamos que, a sua presença é fundamental para o esclarecimento dos fatos, e, ainda, o não comparecimento acarretará em multa e local mesmo especificado acima de duas vezes no art. 310 do Código Penal.

Primavera do Leste-MT, 18 de janeiro de 2018.
LISIANE FORTINO CASTELI
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2017

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, torna público a todos interessados, que em Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 21/2017, tendo como objeto: "Comissão de Empresa Especializada, para Execução dos Serviços de Alimentação Escolar das Unidades Escolas e Unidades de Educação Infantil: Lote 1: Unidades de Educação Infantil: CMEI João de Lemos da Silva; CMEI João Maria dos Anjos; CMEI: CMEI Wladimir Aparecido Ribeiro; CMEI: CMEI Maria Margarida; CMEI: CMEI Gláucia Ribeiro Clara; CMEI: CMEI Inez Pereira da Silva; CMEI: CMEI Maria Soverina da Silva; CMEI: CMEI Elaine Aparecida da Oliveira Lopes; CMEI: CMEI Rubens Alves de Sousa, no Município de Rondonópolis - MT", conforme Projeto Básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Anexo ao Edital e Lote 2: Escuelas Municipais: Babilônio Sacheti; Frei Milton Marques da Silva; Melchisedech Figueiredo Mendes; Escola Rosalino Aguiar da Silva, no Município de Rondonópolis - MT", conforme Projeto Básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Anexo ao Edital, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Habilitada, Classificada e Vencedora Desta Procedimento Licitação, a empresa: Construtora Alex Ltda, valor total da obra de R\$ 223.349,30 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Rondonópolis-MT, 23 de janeiro de 2018.
LUIZ FERNANDO INDIÓ BOZZA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 1/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 01/2018

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREÇO PRESENCIAL, Nº. 01/2018, tendo como objeto: Objeto a presente licitação, para aquisição de equipamentos para segurança de rede de água, com as especificações contidas no termo de referência, com realização pre-

visar para o dia 02 de fevereiro de 2018, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóvis Felício Veloso, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 22 de janeiro de 2018.
ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO
DO SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 03/2018 Processo n. 449/07/2017 Observou-se a necessidade apresentada pela Superintendência do CADIM SMS/VG, visando a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/sumos hospitalares em caráter de urgência para atender às necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, Diante disso, a citada Secretária apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Os regulamentos previstos no art. 26 da Lei nº 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III). Inscrito a se manifestar, a D. Procuradoria analisou parecer favorável (fls. 155/162) à contratação. Destaca-se que a aquisição dos materiais hospitalares que constam no presente processo não dependem de alguma União de Saúde SUS ditada pelo Hospital e Pronto Socorro Municipal e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades, alguns de caráter vital utilizados em urgências, emergências, UTIs e Centro Cirúrgico. Dessa modo, considerando as razões expostas pelo Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal RATIFICOU o Comunicado de Dispensa de Licitação 03/2018, para a contratação da empresa SHALCON FIOS CIRURGICOS LTDA CNPJ: 33.348.467/0004-29, a qual apresentou a proposta de menor preço a competição com mercado, assim considerando mais vantajosa, no valor global de R\$ 18.879,60 (Dezoito mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) pelo prazo de 120 (cento e oitenta) dias. Observa-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do preceito previsto pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas condições e atualização de custos, se necessário. De-se publicidade a compra-se. Empenhem-se os recursos necessários.

N. 14/2018 Processo n. 492/06/2017 Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/VG, visando a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/sumos hospitalares em caráter de urgência para atender às necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo estimado em termos de referência de n. 39/2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Diante disso, a citada Secretária apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Os regulamentos previstos no art. 26 da Lei nº 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III). Inscrito a se manifestar, a D. Procuradoria analisou parecer favorável (fls. 174/182) à contratação. Destaca-se que a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/sumos hospitalares em caráter de urgência para atender às necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as razões expostas pelo Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal RATIFICOU o Comunicado de Dispensa de Licitação 14/2018, MEDICINA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS LTDA para a contratação da empresa, CNPJ: 05.130.338/0001-43, a qual apresentou a proposta de menor preço a competição com mercado, assim considerando mais vantajosa, no valor global de R\$ 25.193,00 (Vinte e cinco mil e noventa e três reais) pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Observa-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do preceito previsto pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas condições e atualização de custos, se necessário. De-se publicidade a compra-se. Empenhem-se os recursos necessários.

Nº 15/2018 Processo n. 492/06/2017 Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/VG, visando a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/sumos hospitalares em caráter de urgência para atender às necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo estimado em termos de referência de n. 60/2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Diante disso, a citada Secretária apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Os regulamentos previstos no art. 26 da Lei nº 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III). Inscrito a se manifestar, a D. Procuradoria analisou parecer favorável (fls. 174/182) à contratação. Destaca-se que a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/sumos hospitalares em caráter de urgência para atender às necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as razões

EXTRATO DO SETIMO TERMO**ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA DA ROCHA-EPP. CNPJ: 08.314.292/0001-49. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ 09 DE MAIO DE 2018. ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2018. VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2018 a 09 de Maio de 2018. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93. Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

A Coordenadora de Licitação e Pregão Rosimeire da Silva Souza, designada pela portaria nº 309/2017 de 18 de Outubro de 2017, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a Retificação do Edital Pregão Presencial Nº 001/2018, que tem por Objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Fica Retificado o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e alterado a data de realização do mesmo para o dia 05 de Fevereiro de 2018 às 8:00 horas.

O Edital Retificado, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, na Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, e no site: www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/

Nova Maringá - MT, 23 de Janeiro de 2018.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA
Coordenadora de Licitação e Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: aquisição de EPIs (equipamentos de proteção individual) para servidores municipais - Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 05 de fevereiro de 2018. HORÁRIO: 14h00min - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.260 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum - MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao site oficial do município <<http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>> ou e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou no Departamento de Licitação ou telefone nº 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Nova Mutum - MT, 23 de janeiro de 2018.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Objeto: contratação de empresa para construção e urbanização de estacionamentos na Avenida dos Beija Flores, Avenida das Serleimas e Avenida dos Canários, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico. Data de Abertura: 09 de fevereiro de 2018. Horário: 08:00 horas. Tipo: Menor preço (global). Edital e anexos: Poderá ser obtido no site <http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>, ou pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, e ou telefone nº 65-3308.5400. Nova Mutum - MT, 23 de janeiro de 2018.

Erick Cristian da Silva
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Objeto: contratação de empresa para execução de iluminação pública no Av.

de fevereiro de 2018. Horário: 14:00 horas. Tipo: Menor preço (global). Edital e anexos: Poderá ser obtido no site <http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>, ou pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, e ou telefone nº 65-3308.5400. Nova Mutum - MT, 23 de janeiro de 2018.

Erick Cristian da Silva
Presidente da CPL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
RATIFICAÇÃO**

O Município de Nova Mutum - MT, através do Ordenador de Despesa, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 003/2018 - Processo Administrativo nº 011/2018, o qual tem por objeto a aquisição de máquina de demarcação viária horizontal, no valor de total R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), com base no Art. 24, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores.

Nova Mutum - MT, 23 de janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Gerente de Gabinete
Ordenador de Despesa - Port. n. 039/2017

**AVISO DE RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO
002/2018)**

O Município de Nova Mutum - MT, através da Comissão Permanente de Licitação comunica que houve alteração no aviso da Dispensa nº 002/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato no dia 22.01.2018 e no Diário Oficial de Contas (TCE) no dia 23.01.2018, onde se lê: fulcrada no art. 24 inciso XVI, da Lei 8.666/93, deve se ler: fulcrada no art. 24 inciso XXII, da Lei 8.666/93.

Nova Mutum - MT, 23 de janeiro de 2018.

Erick Cristian da Silva
Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial nº 128/2017 - O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto: "Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço continuado de apoio a gestão e melhoria de processo de negócios da Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT e locação de software para gestão dos processos e Business Inteligente (BI)", do qual sagrou - se vencedora a Empresa COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP, CNPJ - 07.281.363/0001-14, valor R\$ 334.200,00 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos reais). O representante da empresa assinou a ata, renunciando a intenção de interpor recursos.

Nova Mutum-MT, 23 de janeiro de 2018.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital De Publicação Aviso De Licitação. Modalidade: Pregão Presencial Nº 006/2018. Tipo: Menor Preço Por Item A Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena - Mt, Através De Seu Pregoeiro, Torna Público, Para Conhecimento Dos Interessados, Que Fará Realizar Licitação Na Modalidade De Pregão Presencial, Sistema Registro De Preços, Com Data De Abertura Prevista Para O Dia 05 De Fevereiro De 2018, As 08h00min, Na Sala De Licitações Da Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena/Mt, Tendo Como Objeto Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Combustíveis Para Manutenção Da Frota De Veículos, Máquinas E Equipamentos De

Interessados, Gratuitamente, Na Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena-Mt - Comissão Permanente De Licitação, Site Na Praça Alberto Zanetti S/N - Nova Santa Helena/MT E No Site www.novasantahelena.mt.gov.br, Nova Santa Helena/MT, Em 23 De Janeiro De 2018.

EDVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

RC- 9 9994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DA AGROVILA BANCO SAFRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Data de abertura dos envelopes: 15/02/2018, às 09h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros - Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo site eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. Ou e-mail: compraspmx@gmail.com. Nova Xavantina - MT, 23 de janeiro de 2018.

Juscelino da Rocha Reis - Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA COBERTA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO "A" - P. A. SAFRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Data de abertura dos envelopes 15/02/2018, às 11h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros - sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmx@gmail.com.

Nova Xavantina - MT, 23 de janeiro de 2018.

Juscelino da Rocha Reis - Presidente da CPL

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 Tipo: Menor Preço Por Item**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 05/02/2018, às 08h00, para Aquisição de Implementos Agrícolas que compõem Patrulha Mecanizada para Atendimento à Secretaria de Agricultura do Município de Novo Mundo, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h00min às 11h00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br. Novo Mundo, MT, 22 de Janeiro de 2018.

Luciana Da Silva Betareto - Pregoeira Oficial
Antonio Mafini - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Tipo: Menor Preço Por Item

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 08 de Fevereiro 2018, às 08h00, para Aquisição de Câmara Fria para a Agroindústria de Beneficiamento e Processamento de Frutas de Novo Mundo - MT, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitação é: Reforma de Ponte de Madeira Tipo I - Vigamento Simples com Fundação em Estacas (Padrão SINFRA-MT) sobre o rio Nhandú, Rod. MT 389 Trecho Entr. MT - 419 (Novo Mundo) - P.A 6 ML, Extensão 60,80 m respectivamente na região de Novo Mundo - MT. Novo Mundo - MT, em 22 de Janeiro de 2018.

ANTONIO MAFINI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT comunica que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018, o Sr. Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE COMPÕE O SISTEMA DE ENSINO APRENDA BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS; AMBIENTE DIGITAL COM CONTEÚDOS EDUCACIONAIS; ACOMPANHAMENTO E ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO; E AVALIAÇÃO EXTERNA DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CIÊNCIAS", da empresa EDITORA POSITIVO LTDA - CNPJ nº 79.719.613/0001-33, no valor total de R\$ 924.626,00 (Novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais). Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Peixoto de Azevedo-MT, 23 de Janeiro de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da CPL

RC- 9 9994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº01/2018 - Registro de Preço - do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Limpeza, Manutenção de Ar Condicionado, para atender as secretarias desta municipalidade em Porto Alegre do Norte-MT, Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/fulgência: 15/02/2018 às 9h00min, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos, Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº02/2018 - Registro de Preço - do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gênero Alimentício: Leite Longa vida, Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/fulgência: 16/02/2018 às 14h00min, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos, Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 08/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº03/2018 - Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 06 de Fevereiro de 2018, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT - Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zanelli s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 23 de Janeiro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 008/2.018**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR ANUAL PER CAPITA ALUNO, A SEREM REPASSADAS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACORDO COM A LEI 051/2004 E A LEI 381/2010.

EXMA SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE

MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 381, de 17 de março de 2010.

CONSIDERANDO os índices inflacionários oficiais dos anos anteriores.

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecido o valor anual per capita aluno, para o ano de 2018, a serem repassados bimestralmente às Unidades Executoras das Escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art.2º - O valor anual per capita aluno, será definido de acordo com a seguinte tabela:

TABELA DO VALOR ANUAL PER CAPITA ALUNO	
ENSINO FUNDAMENTAL:	39,50
EDUCAÇÃO INFANTIL:	39,50
EDUCAÇÃO INFANTIL (PERÍODO INTEGRAL):	79,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 23/01/2018 à 23/02/2018.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 007/2018**

SUMULA: "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A EXMA SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal:

Considerando, o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando, o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;

Considerando a Portaria Ministerial MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018, edita o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Nova Santa Helena - MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01/01/2004, serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de Janeiro de 2018, em 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento).

§ 1º - Para os benefícios concedidos pelo SANTA HELENA - PREVI, a partir de 1º de Fevereiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º - Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido a elevação do salário mínimo para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º - Para os benefícios concedidos pelo SANTA HELENA - PREVI anterior da data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6º a Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 5-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/01/2018 a 23/02/2018.

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATA DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.
ASSUNTO: ORÇAMENTO 2018.

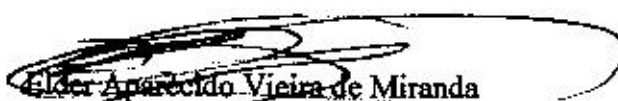
DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia: POSTO AVENIDA		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP: 78.548-000	Município: NOVA STA HELENA
Telefones: 66-3523-1169	E-mail: postoroma@hotmail.com	

Prezados Senhores:

Apresentamos nosso orçamento, objetivando a **Aquisição de Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos de Diversas Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita de Nova Santa Helena-MT**, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	953	ALCOOL	LITRO	1	R\$ 2,70	R\$ 2,70
2	4799	GASOLINA COMUM	LITRO	1	R\$ 4,35	R\$ 4,35
3	910	GASOLINA COMUM	LITRO	1	R\$ 4,35	R\$ 4,35
4	17963	OLEO DIESEL BS10	LITRO	1	R\$ 3,89	R\$ 3,89
5	882	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	1	R\$ 3,72	R\$ 3,72
		TOTAL GERAL (R\$)				

Declaro que efetuei a cotação via telefone 66-3523-1169.


Elder Aparecido Vieira de Miranda
Servidor Público

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.
ASSUNTO: ORÇAMENTO 2018.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	

Prezados Senhores:

Apresento nosso orçamento, objetivando a **Aquisição de Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos de Diversas Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita de Nova Santa Helena-MT**, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	953	ALCOOL	LITRO	1 2,40	R\$	R\$
2	4799	GASOLINA COMUM	LITRO	1 11,35	R\$	R\$
3	910	GASOLINA COMUM	LITRO	1	R\$	R\$
4	17963	OLEO DIESEL BS10	LITRO	1 3,80	R\$	R\$
5	882	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	1 3,42	R\$	R\$
		TOTAL GERAL (R\$)				

AUTO POSTO POEMA

ROMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ 24.597.290/0001-52 - Inscrição Estadual: 13625013-0

Rod. BR 163 Km 616, s/nº, Centro - Fone: (0xx66) 3523-1141 - Cep: 78.548-000 - Nova Santa Helena/MT.

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.

ASSUNTO: ORÇAMENTO 2018.

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social da Empresa: ROMA COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS LTDA		
Nome Fantasia: AUTO POSTO POEMA		
CNPJ: 24.597.290/000160	Inscrição Estadual: 13625013-0	
Endereço: RODOVIA BR 163 SN	CEP: 78.548-000	Município: NOVA STA HELENA
Telefones: 66-3523-1141	E-mail: postoroma@hotmail.com	

Prezados Senhores:

Apresentamos nosso orçamento, objetivando a Aquisição de Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos de Diversas Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita de Nova Santa Helena-MT, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	953	ALCOOL	LITRO	1	R\$ 2,65	R\$ 2,65
2	4799	GASOLINA COMUM	LITRO	1	R\$ 4,30	R\$ 4,30
3	910	GASOLINA COMUM	LITRO	1	R\$ 4,30	R\$ 4,30
4	17963	OLEO DIESEL BS10	LITRO	1	R\$ 3,77	R\$ 3,77
5	882	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	1	R\$ 3,67	R\$ 3,67
TOTAL GERAL (R\$)						

NOVA SANTA HELENA/MT, 24 DE JANEIRO DE 2018

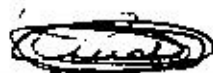
24.597.290.0001-60

**ROMA COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA EPP**

ROD BR 163, S/N KM 616

CEP- 78.548-000

NOVA SANTA HELENA/MT



ROMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP

LEVINO RODRIGUES PUGAS

CPF nº 277.960.359-34

RG nº 2067885-2

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.
ASSUNTO: ORÇAMENTO 2018.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa: ROMA COMERCIO COMBUSTIVEIS LTDA			
Nome Fantasia: AUTO POSTO ROMA			
CNPJ: 24.597.290/0001-60		Inscrição Estadual: 13625013-0	
Endereço: RODOVIA BR 163 SN		CEP: 78548200	Município: NOVA SANTA HELENA
Telefones: 66 3523 1141		E-mail: POSTO ROMA@hotmail.com	

Prezados Senhores:

Apresento nosso orçamento, objetivando a Aquisição de Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos de Diversas Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita de Nova Santa Helena-MT, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	953	ALCOOL	LITRO	1	2,65 R\$	2,65 R\$
2	4799	GASOLINA COMUM	LITRO	1	4,30 R\$	4,30 R\$
3	910	GASOLINA COMUM	LITRO	1	4,30 R\$	4,30 R\$
4	17963	OLEO DIESEL BS10	LITRO	1	3,77 R\$	3,77 R\$
5	882	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	1	3,67 R\$	3,67 R\$
		TOTAL GERAL (R\$)				



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - SINOP

Resumo I - Diesel R\$ /l

Período: De 14/01/2018 a 20/01/2018

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA
POSTO FELIX LTDA	RODOVIA BR 163, S/N KM 830,5	Zona Rural	BRANCA
J.D.COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	RODOVIA BR 163, S/N KM 827,5	Sector Industrial	IPIRANGA
P H J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 4421 CX POSTAL 62	Distrito Industrial	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
AUTO POSTO LOZZI LTDA	RODOVIA BR 163 KM 828, S/N	Sao Cristovao	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
S. C. AUTO POSTO LTDA.	RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 781	Sector Industrial	BRANCA
AUTO POSTO PABLO LTDA	AVENIDA DOS JEQUITIBAS, 699	Jd. Primavera	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
AUTO POSTO PABLO LTDA	ROD MT 220, S/N KM 38	Zona Rural	WATT
D. JUNIOR DE SOUSA	AVENIDA DAS FIGUEIRAS, 100	Sector Comercial	SIMARELLI

PREÇO VENDA	
MÉDIA	3,806
DESVIO PADRÃO	0,112
VALOR MÍNIMO	3,649
VALOR MÁXIMO	3,959

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA
D. Junior de Sousa	Avenida das Figueiras, 100	Sector Comercial	SIMARELLI
Auto Posto Pablo Ltda	Rod Mt 220, S/n Km 38	Zona Rural	WATT
Posto Felix Ltda	Rodovia Br 163, S/n Km 830,5	Zona Rural	BRANCA

Auto Posto Lozzi Ltda	Rodovia Br 163 Km 828, S/n	Sao Cristovao	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
S. C. Auto Posto Ltda.	Rua Colonizador Enio Pipino, 781	Setor Industrial	BRANCA
J.d.comercio de Combustiveis Ltda	Rodovia Br 163, S/n Km 827,5	Setor Industrial	IPIRANGA
P H J Comércio de Combustíveis Ltda	Rua Colonizador Enio Pipino, 4421 Cx Postal 62	Distrito Industrial	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Data de Emissão : 24/01/2018

PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
3,649	-	-	-	15/01/2018
3,749	-	-	-	15/01/2018
3,749	-	-	-	15/01/2018
3,75	-	-	-	15/01/2018
3,75	-	-	-	15/01/2018
3,889	3,41	FOB	-	15/01/2018
3,949	-	-	-	15/01/2018
3,959	-	-	-	15/01/2018

DATA RECUSA
15/01/2018
15/01/2018
15/01/2018

15/01/2018
15/01/2018
15/01/2018
15/01/2018

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - SINOP
Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Período: De 14/01/2018 a 20/01/2018

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA
POSTO FELIX LTDA	RODOVIA BR 163, S/N KM 830,5	Zona Rural	BRANCA
FERNANDO WINTER - EPP	RUA DAS PITANGUEIRAS, 466	Sector Comercial	BRANCA
AUTO POSTO LOZZI LTDA	RODOVIA BR 163 KM 828, S/N	Sao Cristovao	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
PASOLINI & PASOLINI LTDA.	AVENIDA GOVERNADOR JULIO CAMPOS, 1081	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
J.D.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RODOVIA BR 163, S/N KM 827,5	Sector Industrial	IPIRANGA
P H J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 4421 CX POSTAL 62	Distrito Industrial	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
S. C. AUTO POSTO LTDA.	RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 781	Sector Industrial	BRANCA
ITAUBAS AUTO POSTO LTDA	AVENIDA DAS ITAUBAS, 3203	Sector Comercial	RAIZEN
AUTO POSTO PABLO LTDA	AVENIDA DOS JEQUITIBAS, 699	Jd. Primavera	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
AUTO POSTO PABLO LTDA	ROD MT 220, S/N KM 38	Zona Rural	WATT
AUTO POSTO TARUMA LTDA	AVENIDA DOS TARUMÃS, 818	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

PREÇO VENDA	
MÉDIA	3,856
DESVIO PADRÃO	0,113
VALOR MÍNIMO	3,649
VALOR MÁXIMO	3,999

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA
Auto Posto Pablo Ltda	Rod Mt 220, S/n Km 38	Zona Rural	WATT
S. C. Auto Posto Ltda.	Rua Colonizador Enio Pipino, 781	Setor Industrial	BRANCA
Auto Posto Taruma Ltda	Avenida dos Tarumãs, 818	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
Itaubas Auto Posto Ltda.	Avenida das Itaubas, 3203	Setor Comercial	RAIZEN
J.d.comercio de Combustiveis Ltda	Rodovia Br 163, s/n Km 827,5	Setor Industrial	IPIRANGA
P H J Comércio de Combustíveis Ltda	Rua Colonizador Enio Pipino, 4421 Cx Postal 62	Distrito Industrial	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
Auto Posto Lozzi Ltda	Rodovia Br 163 Km 828, S/n	Sao Cristovao	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
Posto Felix Ltda	Rodovia Br 163, S/n Km 830,5	Zona Rural	BRANCA
Pasolini & Pasolini Ltda.	Avenida Governador Julio Campos, 1081	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Data de Emissão : 24/01/2018

PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELDAD DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
3,649	-	-	-	15/01/2018
3,699	3,36	FOB	ROYAL FIC	15/01/2018
3,8	-	-	-	15/01/2018
3,839	-	-	-	15/01/2018
3,849	-	-	-	15/01/2018
3,849	-	-	-	15/01/2018
3,85	-	-	-	15/01/2018
3,899	-	-	-	15/01/2018
3,989	3,505	FOB	-	15/01/2018
3,989	-	-	-	15/01/2018
3,999	-	-	-	15/01/2018



[illegible]

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - SINOP

Resumo I - Etanol R\$/l

Período: De 14/01/2018 a 20/01/2018

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
PASOLINI & PASOLINI LTDA.	AVENIDA GOVERNADOR JULIO CAMPOS, 1081
FERNANDO WINTER - EPP	RUA DAS PITANGUEIRAS, 466
S. C. AUTO POSTO LTDA.	RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 781
ITAUBAS AUTO POSTO LTDA.	AVENIDA DAS ITAUBAS, 3203
AUTO POSTO LOZZI LTDA	RODOVIA BR 163 KM 828, S/N
POSTO FELIX LTDA	RODOVIA BR 163, S/N KM 830,5
J.D.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RODOVIA BR 163, S/N KM 827,5
P H J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 4421 CX POSTAL 62
AUTO POSTO PABLO LTDA	ROD MT 220, S/N KM 38
AUTO POSTO TARUMA LTDA	AVENIDA DOS TARUMÃS, 818
AUTO POSTO PABLO LTDA	AVENIDA DOS JEQUITIBAS, 699
D. JUNIOR DE SOUSA	AVENIDA DAS FIGUEIRAS, 100

PREÇO VENDA	
MÉDIA	2,707
DESVIO PADRÃO	0,098
VALOR MÍNIMO	2,559
VALOR MÁXIMO	2,839

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
J.d.comercio de Combustíveis Ltda	Rodovia Br 163, S/n Km 827,5
D. Junior de Sousa	Avenida das Figueiras, 100
Auto Posto Lozzi Ltda	Rodovia Br 163 Km 828, S/n
Auto Posto Pablo Ltda	Rod Mt 220, S/n Km 38
P H J Comércio de Combustíveis Ltda	Rua Colonizador Enio Pipino, 4421 Cx Postal 62
Itaubas Auto Posto Ltda.	Avenida das Itaubas, 3203
S. C. Auto Posto Ltda.	Rua Colonizador Enio Pipino, 781
Pasolini & Pasolini Ltda.	Avenida Governador Julio Campos, 1081
Posto Felix Ltda	Rodovia Br 163, S/n Km 830,5
Auto Posto Taruma Ltda	Avenida dos Tarumãs, 818

Data de Emissão : 24/01/2018

BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA
Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,559	-
Setor Comercial	BRANCA	2,559	2,3
Setor Industrial	BRANCA	2,599	-
Setor Comercial	RAIZEN	2,659	-
Sao Cristovao	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,68	-
Zona Rural	BRANCA	2,689	-
Setor Industrial	IPIRANGA	2,749	-
Distrito Industrial	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,749	-
Zona Rural	WATT	2,799	-
Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,799	-
Jd. Primavera	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,799	2,399
Setor Comercial	SIMARELLI	2,839	-

BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA
Setor Industrial	IPIRANGA	15/01/2018
Setor Comercial	SIMARELLI	15/01/2018
Sao Cristovao	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	15/01/2018
Zona Rural	WATT	15/01/2018
Distrito Industrial	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	15/01/2018
Setor Comercial	RAIZEN	15/01/2018
Setor Industrial	BRANCA	15/01/2018
Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	15/01/2018
Zona Rural	BRANCA	15/01/2018
Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	15/01/2018

MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
-	-	15/01/2018
FOB	IDAZA	15/01/2018
-	-	15/01/2018
-	-	15/01/2018
-	-	15/01/2018
-	-	15/01/2018
-	-	15/01/2018
-	-	15/01/2018
-	-	15/01/2018
-	-	15/01/2018
-	-	15/01/2018
-	-	15/01/2018
FOB	-	15/01/2018
-	-	15/01/2018

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - SINOP

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período: De 14/01/2018 a 20/01/2018

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA
POSTO FELIX LTDA	RODOVIA BR 163, S/N KM 830,5	Zona Rural	BRANCA
FERNANDO WINTER - EPP	RUA DAS PITANGUEIRAS, 466	Setor Comercial	BRANCA
J.D.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RODOVIA BR 163, S/N KM 827,5	Setor Industrial	IPIRANGA
AUTO POSTO LOZZI LTDA	RODOVIA BR 163 KM 828, S/N	Sao Cristovao	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
S. C. AUTO POSTO LTDA.	RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 781	Setor Industrial	BRANCA
PASOLINI & PASOLINI LTDA.	AVENIDA GOVERNADOR JULIO CAMPOS, 1081	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
AUTO POSTO PABLO LTDA	ROD MT 220, S/N KM 38	Zona Rural	WATT
AUTO POSTO TARUMA LTDA	AVENIDA DOS TARUMÃS, 818	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
AUTO POSTO PABLO LTDA	AVENIDA DOS JEQUITIBAS, 699	Id. Primavera	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
ITÁUBAS AUTO POSTO LTDA.	AVENIDA DAS ITÁUBAS, 3203	Setor Comercial	RAIZEN
D. JUNIOR DE SOUSA	AVENIDA DAS FIGUEIRAS, 100	Setor Comercial	SIMARELLI

PREÇO VENDA	
MÉDIA	4,254
DESVIO PADRÃO	0,175
VALOR MÍNIMO	3,899
VALOR MÁXIMO	4,479

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA
---------------------	-----------------	---------------	-----------------

Posto Felix Ltda	Rodovia Br 163, S/n Km 830,5	Zona Rural	BRANCA
Auto Posto Taruma Ltda	Avenida dos Tarumãs, 818	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
Auto Posto Pablo Ltda	Rod Mt 220, S/n Km 38	Zona Rural	WATT
Itaubas Auto Posto Ltda.	Avenida das Itaubas, 3203	Setor Comercial	RAIZEN
Auto Posto Lozzi Ltda	Rodovia Br 163 Km 828, S/n	Sao Cristovao	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
S. C. Auto Posto Ltda.	Rua Colonizador Enio Pipino, 781	Setor Industrial	BRANCA
J.d.comercio de Combustiveis Ltda	Rodovia Br 163, S/n Km 827,5	Setor Industrial	IPIRANGA
D. Junior de Sousa	Avenida das Figueiras, 100	Setor Comercial	SIMARELLI
Pasolini & Pasolini Ltda.	Avenida Governador Julio Campos, 1081	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Data de Emissão : 24/01/2018

PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
3,899	-	-	-	15/01/2018
4,029	3,74	FOB	ROYAL FIC	15/01/2018
4,149	-	-	-	15/01/2018
4,22	-	-	-	15/01/2018
4,239	-	-	-	15/01/2018
4,28	-	-	-	15/01/2018
4,299	-	-	-	15/01/2018
4,399	-	-	-	15/01/2018
4,399	3,937	FOB	-	15/01/2018
4,399	-	-	-	15/01/2018
4,479	-	-	-	15/01/2018

DATA RECUSA